

Bel. FLÁVIO ARTIAGA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rialma, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula n.º 4.083, N.º CNM 029405.2.0004083-93 do Livro 02(RG), fls. 01, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original:

IMÓVEL: Um lote de terreno dentro do perímetro urbano desta cidade sob o n.º 09-C da quadra n.º 22 (vinte e dois), dentro das seguintes metragens e confrontações: com frente, por oito metros (8,00 m) confrontando com a Rua 15; fundos, por oito metros (8,00 m) confrontando com o lote n.º 09-E; lado direito, por vinte e cinco metros (25,00 m) confrontando com o lote n.º 09-D; e, lado esquerdo, por vinte e cinco metros (25,00 m) confrontando com o lote n.º 09-B, perfazendo a área de 200,00 m2. Sem benfeitorias. PROPRIETÁRIOS: MARCOS MIGUEL DE JESUS, brasileiro, divorciado, eletricitista, portador da C.N.H. n.º 438740491- Detran/GO., onde consta C.I. RG. n.º 4.384.352-DGPC/GO. e CPF/MF. n.º 944.283.601-34, residente e domiciliado nesta cidade. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R. 05, M. 2.915, fls. 01 deste Livro. Eu, F.A., Oficial, o escrevi.

AV. 1-4.083, Nos termos da Certidão de Lançamento n.º 040/2012 e Alvará de Habite-se n.º 084/2012, expedido pelo município de Rialma-GO., e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n.º 000452012-08021432, expedida pela Secretaria da Receita Federal – agência de Ceres-GO., datada de 11-10-2012, procede-se a averbação da edificação de uma casa residencial, feito de tijolos - alvenaria, piso de cerâmica, forro PVC, coberta com telhas de cimento - com 03 dormitórios sendo 01 suíte, 01 sala de estar - tv, 01 cozinha, 01 closet, 01 banheiro social, 01 garagem, 01 área de serviço, com instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, com a área construída de 99,06 m2. Dou fé. Rialma, 16 de outubro de 2012 (dezesesseis de outubro de dois mil e doze). Eu, M.L.M.A., Sub-Oficiala, o escrevi.

R. 1-4.083, Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária – Programa Carta de Crédito Individual – FGTS – Programa Minha Casa, Minha Vida., expedido pela Caixa Econômica Federal – agência de Rialma-GO., datado de 23-07-2013, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei n.º 4.380, de 21-08-1964, alterada pela lei n.º 5.049, de 29-06-1966, o imóvel desta matrícula foi adquirido por EDILSON MARCOS FERREIRA, brasileiro, divorciado, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos e bebida, portador da CI/RG. n.º 4.928.060 – OTOE/GO., CPF/MF. n.º 548.617.051-34, residente e domiciliado à Rua Travessa 2, n.º 74, Qd. 08, Lt. 06, setor Residencial Norte, nesta cidade, por compra feita de Marcos Miguel de Jesus, já qualificado, pelo valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), da seguinte forma: R\$ 1.057,00 – recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto; R\$ 88.943,00 - financiados pela CEF. As demais cláusulas e condições são as constantes no contrato do qual fica uma via arquivada em Cartório.

Dou fé. Rialma, 24 de julho de 2013 (vinte e quatro de julho de dois mil e treze). Eu, F.A., Primeiro Tabelião, o escrevi.

R. 2-4.083, Nos termos do contrato objeto do R. 01, acima, o imóvel desta matrícula foi ALIENADO em caráter fiduciário em favor da Caixa Econômica Federal – CEF – Instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília-DF., filial neste Estado e agência de Rialma-GO., CNPJ/MF. n.º 00.360.305/0001-04, para a garantia da dívida no valor de R\$ 88.943,00, pagáveis por meio de 240 prestações mensais, sucessivas e vencíveis, calculadas pelo sistema de amortização – SAC, sendo de R\$ 840,49 o valor da primeira prestação, com vencimento em 23-08-2013, com juros nominal de 6.0000% e efetiva de 6.1677% a.a., reajustáveis monetariamente, nos termos contrato. Dou fé. Rialma, 24 de julho de 2013 (vinte e quatro de julho de dois mil e treze) Eu, F.A., Oficial, o escrevi.

AV. 2-4.083, Por força do artigo n.º 52 da Lei n.º 10.931/04 c/c artigo n.º 26, § 7.º da Lei n.º 9.514/97, tendo sido recolhido o ITBI no valor de R\$ 2.938,86 (dois mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos) sobre o importe de R\$ 97.962,15 (noventa e sete mil novecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos), procede-se a consolidação da propriedade do imóvel desta matrícula em favor da fiduciante - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF. n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, qd. A, lts. 03 e 04, em Brasília-DF. Dou fé. Rialma, 18 de janeiro de 2024 (dezoito de janeiro de dois mil e vinte e quatro). Eu, F.A., Oficial, o escrevi.

Essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme artigo 973, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial 2021 do Estado de Goiás.

Observação: Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei n.º 19.191/2015, do Estado de Goiás, incluído pela Lei n.º 20.955/2020 de 30 de dezembro de 2020, “constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei n.º 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, devendo constar esta obrigação nas certidões de propriedade e de ônus reais”.

O referido é verdade e dou fé.
Rialma(GO)., 18 de janeiro de 2024.

Bel. Flávio Artiaga
-Oficial-

Emolumentos.R\$: 66,64
Tx. Judiciária..R\$: 18,29
ISSQN (5%)...R\$: 3,35
Fundos.....R\$: 14,17
Valor Total....R\$: 102,45



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização
04372401123666826800023

Consulte este selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>